



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



# PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º 016/2023

PRÉGIO PRESENCIAL N.º 003/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

**OBJETO** "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES".

DATA DA ABERTURA: - 30/03/2023 ÀS 9:00 HRS.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023.**

**PROCESSO N.º 016/2023.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: **30.03.2023 às 09:00 horas.**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO II"**

**TRATAMENTO: "FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO"**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, pessoa de direito público, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, com endereço na Rua Major Couto, n.º 294, Centro, Estado de São Paulo, através da Excelentíssima Senhora Prefeita Abigail Cateli Dias, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a aquisição dos serviços relacionados no Anexo II.

A respectiva **Seção de Processamento** do Pregão será realizada na data de **30 de março de 2023, a partir das 09:00 horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, localizada na Rua Major Couto, n.º 294, Centro, Alvinlândia, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS DE I A VIII.**

**ANEXO I** - Recibo de Retirada de Edital

**ANEXO II** - Memorial Descritivo

**ANEXO III** - Proposta Comercial

**ANEXO IV** - Declaração de Habilitação

**ANEXO V** - Declaração de Enquadramento de ME e/ou EPP

**ANEXO VI** - Declaração de Situação Regular perante Ministério do Trabalho

**ANEXO VII** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

**ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II**.

A estimativa de aquisição de que trata o art. 12 da Lei Federal n.º 10.520/01 e Lei Federal n.º 10.191/01, será expressa em valores a serem gastos na aquisição dos produtos descritos na grade do Anexo I, podendo a Administração adquirir mais ou menos, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

Os itens deverão estar conforme arquivo magnético em anexo a este edital ou solicitar diretamente no e-mail - [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br)

## **1 - PARTICIPAÇÃO**

**1.1 -** Poderão participar da presente licitação, na qualidade de participantes, **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

**1.2 -** Não será permitida a participação de empresas:

**1.2.1 -** Estrangeiras que não funcionem no País;

**1.2.2 -** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**1.2.3 -** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**1.2.4 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**1.2.5 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**1.2.6 -** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **2 - CREDENCIAMENTO**

**2.1 -** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**2.1.1 -** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**2.1.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

**2.1.3** - **Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

Caso a Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo não apresente o documento



especificado no **Anexo V** deste Edital, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

### **3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>DENOMINAÇÃO:</b> <b>ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023</b> <b>PROC. LICITATÓRIO N° 016/2023</b>	<b>DENOMINAÇÃO:</b> <b>ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023</b> <b>PROC. LICITATÓRIO N° 016/2023</b>
--	--

### **4 - PROPOSTA**

**4.1 -** O **Anexo III** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**4.2 -** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3 -** Deverão estar consignados na proposta:

**4.3.1 -** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**4.3.2 -** Valor global do item em algarismos e o total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**4.3.4 -** Os serviços deveram ser prestados no município de Alvinlândia conforme especificações constadas no **Anexo II**.



**4.3.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**4.3.6** - Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II**;

**4.3.7** - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

## **5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

**5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;**
- f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Alvinlândia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**
- f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao**



procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

### **5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a) Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se **encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI**) e.

**b)** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (**Anexo VII**).

### **5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.5.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**5.5.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**5.5.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Alvinlândia aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.5.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá





apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

**5.5.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**5.5.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

**6.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**6.3.1** - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**6.4.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**6.4.2** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**6.4.3** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.5** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** - Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

**6.6.2** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.7.1** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de:- **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS RE REAL)** sobre o objeto expresso no edital.

**6.8** - Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.10** - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.11** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço unitário**, decidindo motivadamente a respeito;

**6.12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.12.1** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**6.12.2** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**6.12.3** - Este Município de Alvinlândia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**6.13** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**;

**6.13.1** - Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.14** - Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**6.14.1**- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3**;

**6.14.2**- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.

**6.15** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**6.16** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

**7.2.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**7.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Alvinlândia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.4.1** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**7.4.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4.3** - Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, com endereço na Rua Major Couto, n.º 294, Centro, Estado de São Paulo, E-Mail: [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br), telefone (14) 3473-8700, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal.

**7.4.4** - Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-símile", (14) 3473-8700, ou ainda por E-Mail: [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

**7.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.6** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.



## **8 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1** - A execução do objeto, deverá ser prestado em estabelecimento próprio do proponente vencedor, conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo município. O equipamento deverá ser retirado na secretaria pertencente o pedido, pela empresa vencedora e devolvido no mesmo local previamente retirado.

**8.2** - A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no "**Anexo II**" deste edital.

**8.3** - Quaisquer danos causados aos equipamentos deste Município enquanto estiver nas dependências da DETENTORA serão de inteira responsabilidade da mesma, sendo os custos de eventuais danos causados obrigatoriamente arcados pela DETENTORA.

## **9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**9.3** - Colhidas as assinaturas, este Município de Alvinlândia providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.4** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

**9.5** - A existência de preços registrados não obriga este Município de Alvinlândia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.6** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.6.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.6.2** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Alvinlândia, sem justificativa aceitável;

**9.6.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**9.6.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.6.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.6.6** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**9.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.8** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.9** - Os pedidos de fornecimento do serviço ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Alvinlândia e por meio da emissão de **Autorização de Serviço**.

**9.10** - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

**10.1.1** - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**10.2** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**10.3** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Alvinlândia.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**10.4** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Alvinlândia no prazo de **03 (três) dias úteis;**

**10.4.1-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **11 - SANÇÕES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**12.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**12.4** - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**12.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**12.6** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

**Alvinlândia/SP, 15 de Março de 2023.**

**ABIGAIL CAELI DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



---

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.alvinlandia.sp.gov.br](http://www.alvinlandia.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Alvinlândia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Município de Alvinlândia da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.





---

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**1. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA , PARA O PERÍODO DE 12 MESES".**

**2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

Para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, visando à continuidade das atividades realizadas pelas Secretarias do Município.

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**3.1** A execução do objeto desta licitação, deverá ser prestado em estabelecimento próprio do proponente vencedor, conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, não ultrapassado o prazo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo município. O veículo deverá ser retirado na secretaria pertencente ao veículo pela empresa vencedora e devolvido no mesmo local previamente retirado.

**4. RECEBIMENTO**

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com a Autorização de Fornecimento.

**5. PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**6. JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor preço por Item.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**8. GARANTIA**

**8.1.** Não haverá prestação de garantia.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



## 9. AMOSTRA

9.1. Não há necessidade da apresentação de amostras;

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Solicitante ou por fiscal de contrato designado.

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	QTD. ESTIMADA	VAL. ESTIMADO (Un R\$)	VAL. ESTIMADO (R\$)
01	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000BTUS 220V	4	2.088,40	8.353,60
02	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000BTUS 220V	2	2.649,78	5.299,56
03	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000BTUS 220V	2	3.867,70	7.735,40
04	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000BTUS 220V	3	6.740,98	20.222,94
05	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000BTUS 220V + CORTINA DE AR 220V (140CM)	1	7.351,50	7.351,50
06	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000BTUS 220V	1	10.099,00	10.099,00
07	UN.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS	8	700,00	5.600,00
08	UN.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS 220V	8	743,33	5.946,64
09	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS	5	800,00	4.000,00



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



10	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS 220V	5	826,67	4.133,35
11	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 28.000 BTUS 220V	4	1.016,67	4.066,68
12	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000 BTUS	4	1.083,33	4.333,32
13	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 BTUS 220V	3	1.466,67	4.400,01
14	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000BTUS de ar condicionado	15	200,00	3.000,00
15	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS 220	15	233,33	3.499,95
16	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS	15	246,67	3.700,05
17	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS	15	256,67	3.850,05
18	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000BTUS	15	326,67	4.900,05
19	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 BTUS 220V	10	343,33	3.433,30
20	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 9.000BTUS	10	416,67	4.166,70
21	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 12.000BTUS	10	423,33	4.233,30



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



22	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 18.000BTUS	10	430,00	4.300,00
23	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 24.000BTUS	10	430,00	4.300,00
24	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 28.000BTUS	10	430,00	4.300,00
25	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 30.000BTUS	10	433,33	4.333,30
26	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 36.000 BTUS	6	433,33	2.599,98
27	UN	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	20	280,00	5.600,00
28	UN	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO	20	453,33	9.066,60
29	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	30	460,00	13.800,00
30	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	20	466,67	9.333,40
31	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	10	493,33	4.933,30
32	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	10	533,33	5.333,30
33	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 28.000 BTUS	5	600,00	3.000,00
34	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	15	616,67	9.250,05
35	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	6	666,67	4.000,02
36	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	20	460,00	9.200,00
37	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	10	476,67	4.766,70
38	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	5	510,00	2.550,00



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



39	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	5	550,00	2.750,00
40	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 28.000 BTUS	5	616,67	3.083,35
41	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	15	633,33	9.499,95
42	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	5	700,00	3.500,00
43	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 9.000 BTUS	20	676,67	13.533,40
44	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 12.000 BTUS	5	733,33	3.666,65
45	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 18.000 BTUS	5	816,67	4.083,35
46	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 BTUS	5	833,33	4.166,65
47	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 28.000 BTUS	3	916,67	2.750,01
48	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 30.000 BTUS	10	916,67	9.166,70
49	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 BTUS	5	933,33	4.666,65
50	UN	TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORIGENA (ISOLAMENTO TERMICO, CABOS ELETRICOS, TUBULAÇÃO DE COBRE E CAIXA DE PASSAGEM) ATÉ 9.000BTUS A 18.000 BTUS	20	326,67	6.533,40
51	UN	TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORIGENA (ISOLAMENTO TERMICO, CABOS ELETRICOS, TUBULAÇÃO DE COBRE E CAIXA DE PASSAGEM) ATÉ 24.000 BTUS A 36.000 BTUS	20	360,00	7.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>59.067,37</b>	<b>297.592,16</b>



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

1. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES".

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	QTD. ESTIMADA	VAL. ESTIMADO (Un R\$)	VAL. ESTIMADO (R\$)
01	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000BTUS 220V	4		
02	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000BTUS 220V	2		
03	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000BTUS 220V	2		
04	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000BTUS 220V	3		
05	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000BTUS 220V + CORTINA DE AR 220V (140CM)	1		
06	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000BTUS 220V	1		
07	UN.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS	8		



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



08	UN.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS 220V	8		
09	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS	5		
10	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS 220V	5		
11	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 28.000 BTUS 220V	4		
12	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000 BTUS	4		
13	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 BTUS 220V	3		
14	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000BTUS de ar condicionado	15		
15	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS 220	15		
16	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS	15		
17	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS	15		
18	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000BTUS	15		
19	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 BTUS 220V	10		



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



20	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 9.000BTUS	10		
21	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 12.000BTUS	10		
22	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 18.000BTUS	10		
23	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 24.000BTUS	10		
24	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 28.000BTUS	10		
25	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 30.000BTUS	10		
26	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 36.000 BTUS	6		
27	UN	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	20		
28	UN	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO	20		
29	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	30		
30	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	20		
31	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	10		
32	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	10		
33	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 28.000 BTUS	5		
34	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	15		
35	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	6		





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



36	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	20		
37	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	10		
38	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	5		
39	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	5		
40	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 28.000 BTUS	5		
41	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	15		
42	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	5		
43	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 9.000 BTUS	20		
44	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 12.000 BTUS	5		
45	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 18.000 BTUS	5		
46	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 BTUS	5		
47	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 28.000 BTUS	3		
48	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 30.000 BTUS	10		
49	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 BTUS	5		
50	UN	TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORIGENA (ISOLAMENTO TERMICO, CABOS ELETRICOS, TUBULAÇÃO DE COBRE E CAIXA DE PASSAGEM) ATÉ 9.000BTUS A 18.000 BTUS	20		
51	UN	TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORIGENA (ISOLAMENTO TERMICO, CABOS ELETRICOS, TUBULAÇÃO DE COBRE E CAIXA DE PASSAGEM) ATÉ 24.000 BTUS A 36.000 BTUS	20		
			<b>TOTAL</b>		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**OBSERVAÇÕES:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alvinlândia a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** do edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Os itens deverão estar conforme arquivo magnético em anexo a este edital ou solicitar diretamente no e-mail - [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br)

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n° 003/2023**, realizado pelo Município de Alvinlândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é

- (     )     **MICROEMPRESA - ME,**
- (     )     **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**
- (     )     **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,**
- (     )     **SPCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.**

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 003/2023**, realizado pelo do Município de Alvinlândia.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR**  
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial n° 003/2023**, do Município de Alvinlândia, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial n° 003/2023**, do Município de Alvinlândia, declaro, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



ANEXO IV  
MINUTA DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_\_

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023

Aos \_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE Alvinlândia**, inscrito no CNPJ sob o n° 44.518.405/0001-91, com endereço na Rua Major Couto, n.º 294, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. ABIGAIL CATELI DIAS, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTOR (1)**

<b>EMPRESA:</b>			<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>N°.</b>	
<b>E-MAIL:</b>			<b>FONE: (    )</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>				
<b>CI-RG</b>			<b>CPF:</b>	
<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES", conforme especificações constantes do **Anexo II** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.



---

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

**3.2** - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**3.3** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizado pelo(a) Servidor(a) Municipal Sr(a). \_\_\_\_\_, ao qual competirá velar pela perfeita exaçaõ do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento:

**4.2** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**4.3** - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

**4.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**4.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.





4.6 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - Prestar os serviços, objeto deste termo, obedecendo aos horários e prazos determinados pela Administração Pública. As manutenções preventivas deverão ser realizadas no decorrer da semana e em horário de expediente do órgão. Já as chamadas para manutenções corretivas poderão ocorrer a qualquer momento, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo ser enviado o técnico num prazo máximo de duas horas. As rotinas de manutenções não deverão causar interferências ou paralisações no funcionamento normal dos órgãos em manutenção;

5.4 - Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes;

5.5 - Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto desta licitação;

5.6 - Utilizar somente pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do objeto desta licitação, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a Administração Pública.

5.7 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio deste Município ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste termo.

5.8 - Adotar sistema de comunicação eficiente através de telefonia móvel para com a Administração Pública, para o caso de eventuais solicitações de manutenção corretiva e emergenciais, que conforme



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



solicitado deverá ter imediatamente despachado um técnico, inclusive aos finais de semana e feriados.

**5.9** - Encaminhar para a Secretaria de Finanças as notas fiscais concernentes aos serviços mensais executados.

**5.10** - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte de pessoal e equipamentos, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Licitante Vencedora.

**5.11** - Quaisquer danos causados aos equipamentos deste Município enquanto estiver nas dependências da DETENTORA serão de inteira responsabilidade da mesma, sendo os custos de eventuais danos causados obrigatoriamente arcados pela DETENTORA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1** - A CONTRATANTE realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

#### **CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES**

**7.1** - A recusa injustificada da DETENTORA em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.2** - De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA:

**a)** advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

**b)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será



considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

**c)** multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a DETENTORA der causa à inexecução parcial da contratação;

**d)** multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a DETENTORA der causa à inexecução total da contratação;

**e)** multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela DETENTORA à CONTRATANTE ou a terceiros;

**f)** impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei n° 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7° da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

**g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2023** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

**9.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Alvinlândia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

P/ MUNICÍPIO

P/ DETENTOR (1)

AGENTE FISCALIZADOR

NOME:

CPF N°.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG N°

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG N°



**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**XXX/2023.**  
**PROCESSO N.º XXX/2023.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: **XX.XX.2023 às XX:XX horas.**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO II"**

**TRATAMENTO: "FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO"**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, pessoa de direito público, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, com endereço na Rua Major Couto, n.º 294, Centro, Estado de São Paulo, através da Excelentíssima Senhora Prefeita Abigail Cateli Dias, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a aquisição dos serviços relacionados no Anexo II.

A respectiva **Seção de Processamento** do Pregão será realizada na data de **XX de XXXXX de 20XX, a partir das XX:XX horas,** na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, localizada na Rua Major Couto, n.º 294, Centro, Alvinlândia, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS DE I A VIII.**

**ANEXO I** - Recibo de Retirada de Edital

**ANEXO II** - Memorial Descritivo

**ANEXO III** - Proposta Comercial

**ANEXO IV** - Declaração de Habilidade

**ANEXO V** - Declaração de Enquadramento de ME e/ou EPP

**ANEXO VI** - Declaração de Situação Regular perante Ministério do Trabalho



**ANEXO VII** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

**ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II**.

A estimativa de aquisição de que trata o art. 12 da Lei Federal n.º 10.520/01 e Lei Federal n.º 10.191/01, será expressa em valores a serem gastos na aquisição dos produtos descritos na grade do Anexo I, podendo a Administração adquirir mais ou menos, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

Os itens deverão estar conforme arquivo magnético em anexo a este edital ou solicitar diretamente no e-mail - [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br)

## **2 - PARTICIPAÇÃO**

**1.1** - Poderão participar da presente licitação, na qualidade de participantes, **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

**1.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**1.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**1.2.2** - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**1.2.3** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**1.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**1.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**1.2.6** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **2 - CREDENCIAMENTO**

**2.1** - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**2.1.1** - Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**2.1.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

**2.1.3** - **Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

Caso a Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



MEI e sociedades cooperativas de consumo não apresente o documento especificado no **Anexo V** deste Edital, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

**3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>DENOMINAÇÃO:</b> <b>ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023</b> <b>PROC. LICITATÓRIO N° XXX/2023</b>	<b>DENOMINAÇÃO:</b> <b>ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023</b> <b>PROC. LICITATÓRIO N° XXX/2023</b>
---	--

**4 - PROPOSTA**

**4.1** - O **Anexo III** podará ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**4.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3** - Deverão estar consignados na proposta:

**4.3.1** - A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**4.3.2** - Valor global do item em algarismos e o total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**4.3.4** - Os serviços deveram ser prestados no município de Alvinlândia conforme especificações constadas no **Anexo II**.





**4.3.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**4.3.6** - Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II**;

**4.3.7** - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

## **5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

**5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;**
- f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Alvinlândia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**
- f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao**



procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

### **5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a) Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se **encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI**) e.

**b)** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (**Anexo VII**).

### **5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.5.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**5.5.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**5.5.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Alvinlândia aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.5.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá



apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

**5.5.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**5.5.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

**6.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes n° 01 e n° 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

**6.3.1** - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**6.4.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**6.4.2** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**6.4.3** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.5** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** - Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

**6.6.2** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.7.1** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de: - **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** sobre o objeto expresso no edital.

**6.8** - Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.10** - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.11** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço unitário**, decidindo motivadamente a respeito;

**6.12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.12.1** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**6.12.2** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**6.12.3** - Este Município de Alvinlândia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**6.13** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**;

**6.13.1** - Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.14** - Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**6.14.1**- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3**;

**6.14.2**- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.

**6.15** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**6.16** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

**7.2.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**7.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Alvinlândia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.4.1** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**7.4.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4.3** - Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, com endereço na Rua Major Couto, n.º 294, Centro, Estado de São Paulo, E-Mail: [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br), telefone (14) 3473-8700, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal.

**7.4.4** - Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-símile", (14) 3473-8700, ou ainda por E-Mail: [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

**7.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.6** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.



## **8 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1** - A execução do objeto, deverá ser prestado em estabelecimento próprio do proponente vencedor, conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo município. O equipamento deverá ser retirado na secretaria pertencente o pedido, pela empresa vencedora e devolvido no mesmo local previamente retirado.

**8.2** - A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no "**Anexo II**" deste edital.

**8.3** - Quaisquer danos causados aos equipamentos deste Município enquanto estiver nas dependências da DETENTORA serão de inteira responsabilidade da mesma, sendo os custos de eventuais danos causados obrigatoriamente arcados pela DETENTORA.

## **9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**9.3** - Colhidas as assinaturas, este Município de Alvinlândia providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.4** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

**9.5** - A existência de preços registrados não obriga este Município de Alvinlândia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.6** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.6.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.6.2** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Alvinlândia, sem justificativa aceitável;

**9.6.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**9.6.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.6.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.6.6** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**9.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.8** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.9** - Os pedidos de fornecimento do serviço ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Alvinlândia e por meio da emissão de **Autorização de Serviço**.

**9.10** - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

**10.1.1** - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**10.2** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**10.3** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Alvinlândia.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**10.4** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Alvinlândia no prazo de **03 (três) dias úteis;**

**10.4.1-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **11 - SANÇÕES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**12.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**12.4** - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**12.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**12.6** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

**Alvinlândia/SP, XX de XXXXX de 20XX.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITA MUNICIPAL**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO (PRESENCIAL) N° XXX/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2023**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.alvinlandia.sp.gov.br](http://www.alvinlandia.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Alvinlândia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Município de Alvinlândia da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



---

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023**

**2. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA , PARA O PERÍODO DE 12 MESES".**

**2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

Para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, visando à continuidade das atividades realizadas pelas Secretarias do Município.

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**3.1** A execução do objeto desta licitação, deverá ser prestado em estabelecimento próprio do proponente vencedor, conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, não ultrapassado o prazo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo município. O veículo deverá ser retirado na secretaria pertencente ao veículo pela empresa vencedora e devolvido no mesmo local previamente retirado.

**4. RECEBIMENTO**

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com a Autorização de Fornecimento.

**5. PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**6. JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor preço por Item.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**8. GARANTIA**

**8.1.** Não haverá prestação de garantia.



## 9. AMOSTRA

9.1. Não há necessidade da apresentação de amostras;

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Solicitante ou por fiscal de contrato designado.

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	QTD. ESTIMADA	VAL. ESTIMADO (Un R\$)	VAL. ESTIMADO (R\$)
01	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000BTUS 220V	4	2.088,40	8.353,60
02	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000BTUS 220V	2	2.649,78	5.299,56
03	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000BTUS 220V	2	3.867,70	7.735,40
04	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000BTUS 220V	3	6.740,98	20.222,94
05	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000BTUS 220V + CORTINA DE AR 220V (140CM)	1	7.351,50	7.351,50
06	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000BTUS 220V	1	10.099,00	10.099,00
07	UN.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS	8	700,00	5.600,00
08	UN.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS 220V	8	743,33	5.946,64
09	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS	5	800,00	4.000,00



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



10	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS 220V	5	826,67	4.133,35
11	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 28.000 BTUS 220V	4	1.016,67	4.066,68
12	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000 BTUS	4	1.083,33	4.333,32
13	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 BTUS 220V	3	1.466,67	4.400,01
14	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000BTUS de ar condicionado	15	200,00	3.000,00
15	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS 220	15	233,33	3.499,95
16	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS	15	246,67	3.700,05
17	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS	15	256,67	3.850,05
18	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000BTUS	15	326,67	4.900,05
19	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 BTUS 220V	10	343,33	3.433,30
20	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 9.000BTUS	10	416,67	4.166,70
21	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 12.000BTUS	10	423,33	4.233,30



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



22	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 18.000BTUS	10	430,00	4.300,00
23	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 24.000BTUS	10	430,00	4.300,00
24	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 28.000BTUS	10	430,00	4.300,00
25	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 30.000BTUS	10	433,33	4.333,30
26	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 36.000 BTUS	6	433,33	2.599,98
27	UN	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	20	280,00	5.600,00
28	UN	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO	20	453,33	9.066,60
29	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	30	460,00	13.800,00
30	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	20	466,67	9.333,40
31	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	10	493,33	4.933,30
32	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	10	533,33	5.333,30
33	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 28.000 BTUS	5	600,00	3.000,00
34	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	15	616,67	9.250,05
35	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	6	666,67	4.000,02
36	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	20	460,00	9.200,00
37	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	10	476,67	4.766,70
38	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	5	510,00	2.550,00



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



39	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	5	550,00	2.750,00
40	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 28.000 BTUS	5	616,67	3.083,35
41	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	15	633,33	9.499,95
42	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	5	700,00	3.500,00
43	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 9.000 BTUS	20	676,67	13.533,40
44	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 12.000 BTUS	5	733,33	3.666,65
45	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 18.000 BTUS	5	816,67	4.083,35
46	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 BTUS	5	833,33	4.166,65
47	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 28.000 BTUS	3	916,67	2.750,01
48	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 30.000 BTUS	10	916,67	9.166,70
49	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 BTUS	5	933,33	4.666,65
50	UN	TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORIGENA (ISOLAMENTO TERMICO, CABOS ELETRICOS, TUBULAÇÃO DE COBRE E CAIXA DE PASSAGEM) ATÉ 9.000BTUS A 18.000 BTUS	20	326,67	6.533,40
51	UN	TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORIGENA (ISOLAMENTO TERMICO, CABOS ELETRICOS, TUBULAÇÃO DE COBRE E CAIXA DE PASSAGEM) ATÉ 24.000 BTUS A 36.000 BTUS	20	360,00	7.200,00
			<b>TOTAL</b>	<b>59.067,37</b>	<b>297.592,16</b>





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:		CNPJ:	

2. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES".

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	QTD. ESTIMADA	VAL. ESTIMADO (Un R\$)	VAL. ESTIMADO (R\$)
01	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000BTUS 220V	4		
02	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000BTUS 220V	2		
03	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000BTUS 220V	2		
04	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000BTUS 220V	3		
05	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000BTUS 220V + CORTINA DE AR 220V (140CM)	1		
06	UN.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000BTUS 220V	1		
07	UN.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS	8		



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



08	UN.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS 220V	8		
09	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS	5		
10	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS 220V	5		
11	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 28.000 BTUS 220V	4		
12	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000 BTUS	4		
13	UN.	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 BTUS 220V	3		
14	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000BTUS de ar condicionado	15		
15	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTUS 220	15		
16	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS	15		
17	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS	15		
18	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 30.000BTUS	15		
19	UN	HIGIENIZAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 36.000 BTUS 220V	10		



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



20	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 9.000BTUS	10		
21	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 12.000BTUS	10		
22	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 18.000BTUS	10		
23	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 24.000BTUS	10		
24	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 28.000BTUS	10		
25	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 30.000BTUS	10		
26	UN	TROCA DE CAPACITADORES ELETRICO DA CONDESADORA 36.000 BTUS	6		
27	UN	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	20		
28	UN	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO	20		
29	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	30		
30	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	20		
31	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	10		
32	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	10		
33	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 28.000 BTUS	5		
34	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	15		
35	UN	CARGA DE GÁS REFRIGERADO AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	6		



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



36	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	20		
37	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	10		
38	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	5		
39	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	5		
40	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 28.000 BTUS	5		
41	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	15		
42	UN	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	5		
43	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 9.000 BTUS	20		
44	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 12.000 BTUS	5		
45	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 18.000 BTUS	5		
46	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 24.000 BTUS	5		
47	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 28.000 BTUS	3		
48	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 30.000 BTUS	10		
49	UN	TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA 36.000 BTUS	5		
50	UN	TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORIGENA (ISOLAMENTO TERMICO, CABOS ELETRICOS, TUBULAÇÃO DE COBRE E CAIXA DE PASSAGEM) ATÉ 9.000BTUS A 18.000 BTUS	20		
51	UN	TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORIGENA (ISOLAMENTO TERMICO, CABOS ELETRICOS, TUBULAÇÃO DE COBRE E CAIXA DE PASSAGEM) ATÉ 24.000 BTUS A 36.000 BTUS	20		
			<b>TOTAL</b>		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**OBSERVAÇÕES:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alvinlândia a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** do edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Os itens deverão estar conforme arquivo magnético em anexo a este edital ou solicitar diretamente no e-mail - [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br)

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n° XXX/2023**, realizado pelo Município de Alvinlândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é

- (    )    **MICROEMPRESA - ME,**
- (    )    **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**
- (    )    **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,**
- (    )    **SPCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.**

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº XXX/2023**, realizado pelo do Município de Alvinlândia.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial n° XXX/2023**, do Município de Alvinlândia, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





---

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial n° XXX/2023**, do Município de Alvinlândia, declaro, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



ANEXO IV  
MINUTA DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_\_\_

PREGÃO (PRESENCIAL) N° XXX/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2023

Aos \_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE Alvinlândia**, inscrito no CNPJ sob o n° 44.518.405/0001-91, com endereço na Rua Major Couto, n.º 294, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. ABIGAIL CATELI DIAS, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTOR (1)**

<b>EMPRESA:</b>			<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>N°.</b>	
<b>E-MAIL:</b>			<b>FONE: (    )</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>				
<b>CI-RG</b>			<b>CPF:</b>	
<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

2. "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES", conforme especificações constantes do **Anexo II** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

**3.2** - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**3.3** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizado pelo(a) Servidor(a) Municipal Sr(a). \_\_\_\_\_, ao qual competirá velar pela perfeita exaçaõ do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento:

**4.2** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**4.3** - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

**4.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**4.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.



4.6 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° XXX/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - Prestar os serviços, objeto deste termo, obedecendo aos horários e prazos determinados pela Administração Pública. As manutenções preventivas deverão ser realizadas no decorrer da semana e em horário de expediente do órgão. Já as chamadas para manutenções corretivas poderão ocorrer a qualquer momento, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo ser enviado o técnico num prazo máximo de duas horas. As rotinas de manutenções não deverão causar interferências ou paralisações no funcionamento normal dos órgãos em manutenção;

5.4 - Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes;

5.5 - Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto desta licitação;

5.6 - Utilizar somente pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do objeto desta licitação, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a Administração Pública.

5.7 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio deste Município ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste termo.

5.8 - Adotar sistema de comunicação eficiente através de telefonia móvel para com a Administração Pública, para o caso de eventuais solicitações de manutenção corretiva e emergenciais, que conforme



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



solicitado deverá ter imediatamente despachado um técnico, inclusive aos finais de semana e feriados.

**5.9** - Encaminhar para a Secretaria de Finanças as notas fiscais concernentes aos serviços mensais executados.

**5.10** - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte de pessoal e equipamentos, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Licitante Vencedora.

**5.11** - Quaisquer danos causados aos equipamentos deste Município enquanto estiver nas dependências da DETENTORA serão de inteira responsabilidade da mesma, sendo os custos de eventuais danos causados obrigatoriamente arcados pela DETENTORA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1** - A CONTRATANTE realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

#### **CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES**

**7.1** - A recusa injustificada da DETENTORA em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.2** - De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA:

**a)** advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

**b)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será



considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

**c)** multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a DETENTORA der causa à inexecução parcial da contratação;

**d)** multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a DETENTORA der causa à inexecução total da contratação;

**e)** multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela DETENTORA à CONTRATANTE ou a terceiros;

**f)** impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei n° 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7° da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

**g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° XXX/2023** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**8.2** - A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

**9.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Alvinlândia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

P/ MUNICÍPIO

P/ DETENTOR (1)

AGENTE FISCALIZADOR

NOME:

CPF N°.

TESTEMUNHAS:

---

NOME  
RG N°

---

NOME  
RG N°